



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018

A **Prefeitura do Município de Divinolândia**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º RG 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.573.131/0001-93, Inscrição Estadual n.º 374.042.697.113, com sede à estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/n, Bairro dos Pires, na cidade de Itapira - SP, CEP 13.970-970, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Gonçalves, RG n.º 8.757.748-3 e CPF n.º 059.507.568-19, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão 32/2018 do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ALFINETE DE MARCAÇÃO PARA	CX	10,00	1,7000	17,00
10	BETUME VERNIZ ESCURECEDOR	UNI	30,00	4,8400	145,2000
13	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO 4 UNIDADES 38X50MM COM 100 FOLHAS	PCT	250,00	2,2800	570,00
14	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO 4 UNIDADES 76X102MM COM 100 FOLHAS	PCT	250,00	1,7800	445,00
16	BOBINA PARA CALCULADORA MEDINDO 76MM X 30MM X 40M	CX	10,00	41,7000	417,00
18	BORRACHA BRANCA	CX	50,00	9,9800	499,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	50,00	27,9500	1.397,5000
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CX	50,00	27,9500	1.397,5000
30	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CX	50,00	27,9500	1.397,5000
31	CANETA HIDROGRÁFICA	CX	50,00	2,8200	141,00
37	CLIPS 2/0	CX	250,00	5,7000	1.425,00
38	CLIPS 8/0	CX	200,00	5,7000	1.140,00
39	COLA A BASE DE SILICONE	UNI	300,00	3,4000	1.020,00
40	COLA ADESIVO INSTANTANEO Nº1	CX	10,00	59,6700	596,7000
41	COLA ADESIVO INSTANTANEO Nº 2	CX	10,00	66,6900	666,9000
42	COLA ADESIVO INSTANTANEO Nº 3	CX	10,00	63,9600	639,6000
43	COLA BASTAO40 GR	PCT	50,00	15,6000	780,00
50	COLCHETES LATONADO	CX	10,00	3,9300	39,3000
52	CORTADOR DE EVA	CJ	5,00	59,2400	296,2000



54	DVD-R VIRGEM	TB	10,00	68,3000	683,00
55	ELASTICO ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL Nº 18	PCT	10,00	11,7000	117,00
56	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO 114MM X 162MM	CX	30,00	42,8500	1.285,5000
58	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO 260MM X 360MM	CX	50,00	55,2500	2.762,5000
59	ENVELOPE PARA CD/DVD	CX	4,00	52,00	208,00
60	ENVELOPE KRAFT MEDINDO 200MM X 280MM	CX	20,00	27,9000	558,00
61	ENVELOPE KRAFT, MEDINDO 240MM X 340MM	CX	20,00	35,7500	715,00
62	ENVELOPE KRAFT, MEDINDO 310MM X 410MM	CX	20,00	65,00	1.300,00
64	ESTILETE 18 MM	PÇ	150,00	1,0300	154,5000
69	ETIQUETA PARA IMPRESSORA TAMANHO 25,4MM X 101,6MM	CX	50,00	29,9700	1.498,5000
70	ETIQUETA PARA IMPRESSORA TAMANHO 25,4MM X 66,7MM	CX	50,00	29,9700	1.498,5000
71	ETIQUETA PARA IMPRESSORA TAMANHO 33,9MM X 101,6MM	CX	30,00	29,9700	899,1000
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M	UNI	50,00	4,1900	209,5000
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 100M	UNI	100,00	3,8000	380,00
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M	UNI	150,00	2,1100	316,5000
95	GRAMPEADOR DE AÇO	UNI	30,00	32,0600	961,8000
97	GRAMPO EM AÇO COBREADO, TIPO 26/6	CX	150,00	2,8200	423,00
99	GRAMPO PARA PASTAS	CX	100,00	6,5000	650,00
111	PAPEL ADESIVO CONTACT	RL	50,00	32,1200	1.606,00
116	PAPEL CELOFANE	PCT	10,00	37,1800	371,8000
119	PAPEL DOBRADURA	PCT	25,00	4,9400	123,5000
125	PAPEL SULFITE, 75G/M ² ; FORMATO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, COR BRANCA	CX	200,00	159,00	31.800,00
127	PAPEL SULFITE, 90G/M ² ; FORMATO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, COR BRANCA	CX	10,00	124,8000	1.248,00
128	PAPEL VERGÊ 120G/M ²	PCT	30,00	6,1900	185,7000
129	PAPEL VERGÊ 180G/M ²	PCT	70,00	10,7900	755,3000



133	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA	UNI	200,00	1,4800	296,00
137	PASTA POLIONDA	PCT	20,00	23,9000	478,00
142	PEN DRIVE 32G	UNI	50,00	36,7500	1.837,5000
143	PERCEVEJO	CX	5,00	1,2500	6,2500
144	PERFURADOR DE PAPEL	UNI	50,00	106,00	5.300,00
146	PILHA TIPO ALCALINA MODELO AA	CA	200,00	4,9000	980,00
147	PILHA TIPO ALCALINA MODELO AAA	CA	200,00	4,5000	900,00
148	PILHA TIPO ALCALINA MODELO C	CA	50,00	9,4500	472,5000
149	PILHA TIPO ALCALINA MODELO D	CA	50,00	12,00	600,00
151	PINCEL PARA DESENHO	UNI	50,00	2,6400	132,00
162	SACO TIPO CELOFANE MEDINDO 350MM X 540MM	PCT	100,00	67,3400	6.734,00
168	TESOURA ESCOLAR 5"	UNI	100,00	1,4400	144,00
169	TESOURA GRANDE	UNI	100,00	4,3000	430,00
170	TINTA ACRILICA	UNI	50,00	12,4300	621,5000
174	TINTA PARA CARIMBO DE METAL	UNI	30,00	3,7600	112,8000
176	GRAMPEADOR INDUSTRIAL	UNI	10,00	35,5000	355,00
Valor Total: R\$ 83.140,65 (oitenta e três mil cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão formulados por servidor responsável de cada Gerência, especialmente designado para este fim, por ofício, autorizado pelo Chefe do Executivo e após encaminhado a Gerência de Compras para emissão de pedido de empenho e emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Divinolândia, na Gerência de Compras, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP).

2.3.1 – Na hipótese de alteração de endereço do a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Gerência de Compras, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias úteis, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com estes dias, a mesma será quitada no primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 32/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 23 de Agosto de 2018.

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME
Ricardo Gonçalves
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n.º:

Nome:
RG n.º:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DIVINOLÂNDIA
CONTRATADO: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 23 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Ricardo Gonçalves - Proprietário

E-mail institucional: ripaper@outlook.com

E-mail pessoal: ripaper@outlook.com

Assinatura: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DIVINOLÂNDIA
CONTRATADO: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA
DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA.

Nome	Ricardo Gonçalves
Cargo	Proprietário
RG n.º	8.757.748-3
CPF n.º	059.507.568-19
Endereço (*)	Rua Dr. José Secchi, nº 160, Chácara Santa Fé, Itapira-SP, CEP: 13970-000
Telefone	19-3843-2221
E-mail Institucional	ripaper@outlook.com
E-mail pessoal (*)	ripaper@outlook.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 23 de Agosto de 2018.

CONTRATADA

Nome: Ricardo Gonçalves

Cargo: Proprietário

CONTRATANTE

Nome: Naief Haddad Neto

Cargo: Prefeito Municipal